



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 68 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Convoca ao recadastramento os Médicos Veterinários Habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT no Estado do Rio Grande do Sul.

A Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no RS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561, de 11.04.2018, publicada no DOU de 13.04.2018, considerando:

Os objetivos do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT registrados na Instrução Normativa SDA nº 10 de 03 de março de 2017;

O disposto na Instrução Normativa nº 10/2017 em seu art. 6º "**Para execução de atividades previstas no Programa, o serviço veterinário oficial habilita e cadastra médicos veterinários que atuam no setor privado, com o objetivo de padronizar e controlar as ações por eles desenvolvidas**";

O determinado no art. 75 da Lei 5741 de 30 de março de 2006, § 1º "**Caberá às respectivas instâncias promover e fiscalizar a execução das atividades do profissional habilitado**".

O previsto no art. 6º. Inciso VII da Instrução Normativa nº 30 de 07 de junho de 2006, "**Atender às convocações do Serviço Oficial**";

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar ao recadastramento todos os Médicos Veterinários Habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT no Estado do Rio Grande do Sul com portarias emitidas até 28/02/2021.

Parágrafo Único - O não recadastramento, até dia 30 de junho de 2021, implicará na execução do previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 30 de 07 de junho de 2006 pelo não atendimento às convocações oficiais.

Art. 2º O recadastramento será feito por via EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica no portal www.gov.br, opção **Obter habilitação para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal na realização de exames de diagnóstico e na certificação de propriedade livres** ou pelo link a seguir: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/habilitar->

se-para-atuacao-no-programa-nacional-de-controle-e-erradicacao-da-brucelose-e-da-tuberculose-animal-pncebt; usando a opção **INFORMAR HABILITAÇÃO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA PAN RUGERI, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul**, em 30/03/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14488135** e o código CRC **921210C9**.